

## EDITAL DE LEILÃO Nº 030321PSP

### Modalidade: AUTOMÁTICO

**ERICO LAGES SOARES – JUCEMA nº 11/39**, regularmente autorizado pelos COMITENTES VENDEDORES, torna público que realizará na modalidade **automática**, no dia **03/03/2021**, a partir das **15:00h**, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), leilão público para alienação de bens móveis, equipamentos e materiais constantes do anexo I deste instrumento, em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/32 e demais diplomas atinentes à espécie, atendidas as seguintes regras e condições ESPECIAIS PARA OFERTAR LANCES.

**1 – DA REALIZAÇÃO** – o leilão será realizado no dia **03/03/2021**, a partir das **15:00h**, na modalidade **automática**, com participação dos interessados ofertando seus lances exclusivamente através de “login e senha” no endereço eletrônico: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br);

**2 – DO REGRAMENTO** – o leilão será regido por este Edital Público de Leilão nº **030321PSP** e pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado, sem avaliação mínima divulgada, a qual é de responsabilidade dos comitentes podendo ou não serem divulgadas na hora do pregão, sendo livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável do arrematante a este edital e todas as suas condições;

**3 – DA PARTICIPAÇÃO** – Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica não impedida por lei ou que estejam em condição de inadimplência em arrematação pública judicial ou extrajudicial, comprovada através de certidão de inadimplência expedida por leiloeiro público oficial.

3.1 – Para participarem do leilão na modalidade on-line, terão os compradores que realizarem cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão do “login e senha” habilitados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;

3.2 – O login e a senha habilitados para lançar pelo site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), são de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do usuário solicitante, respondendo este pessoal e privativamente pelos arremates e ônus deles decorrentes. O site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) não CANCELA, DESCONSIDERA ou ANULA lance efetuados por um LOGIN devidamente habilitado/liberado para lançar, posto que os lances são sempre IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, não sendo aceitas nenhum tipo de alegações ou reclamações posteriores;

3.3 – o leilão trata-se da venda de sucatas, fica ciente os arrematantes que para participação do leilão, deverão apresentar os seguintes documentos para seu credenciamento:

**LICENÇAS: Sim. Licença de Operação ou Dispensa do órgão ambiental (Transportadora, receptora e recicladora), AVCB (Receptora e recicladora), Alvará de funcionamento da Prefeitura (Receptora e recicladora) e Certificados de Regularidade do IBAMA (Receptora e recicladora).** As licenças deverão ser apresentadas através do email [credenciamento@vipleiloes.com.br](mailto:credenciamento@vipleiloes.com.br), aos cuidados da Central de Atendimento da VIP LEILÕES, no prazo de 2 dias úteis antes da data da realização do evento.

**4 – DA PROCEDÊNCIA DOS BENS ALIENADOS** - Os bens alienados neste leilão são de propriedade do(s) O(s) COMITENTE(S) VENDEDOR(AS), os quais declaram desde já, publicamente e sob as penas da lei, que respondem pessoal e privativamente pela origem e propriedade dos mesmos, não respondendo, entretanto, por eventuais avarias ou defeitos, aparente. Os lotes serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a empresa organizadora do leilão, O(s) COMITENTE(S) VENDEDOR(AS) e nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

4.1 – O(s) COMITENTE(S) VENDEDOR(AS) não responde(m) por avarias ou defeitos eventualmente verificados, posto que os lotes serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantias. A COMITENTE(S) VENDEDOR(AS) nem O Leiloeiro Oficial não se enquadram na condição de fornecedor ou comerciante nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo as COMITENTES VENDEDORAS e o leiloeiro de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro;

4.2 – O Leiloeiro oficial e a empresa organizadora do leilão (site: [vipleiloes.com.br](http://vipleiloes.com.br)) em conformidade com a lei, são meros mandatários dos (as) VENDEDORES(AS), sendo as mesmas os(as) ÚNICOS (AS) responsáveis pela procedência, regras de venda e impostos incidentes;

**4.3 - MATERIAIS VENDIDOS EM QUANTIDADE, PESO OU VOLUME** - Os bens constantes de cada lote poderão ser ofertados em quantidade, peso ou volume aproximados, sendo possível margem de até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos na quantidade, peso ou volume indicados na descrição, de acordo com a disponibilidade dos bens ofertados durante a vigência do Contrato de Venda e Compra de Resíduos, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a medição ou pesagem serão pesados conforme balança do vendedor.

**5 – DO PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DOS LOTES VENDIDOS:** Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista em boleto bancário, em até 3 (três) dias úteis após a data do leilão e/ou autorização do condicional, na forma a seguir: Os compradores farão o pagamento de **100% (cem por cento)** do lance, mais **5% (cinco por cento)** referente à comissão do leiloeiro, mais taxas administrativas listadas abaixo conforme o valor de venda, são elas:

R\$ 0,01 até R\$ 499,99 - **R\$ 80,00**

R\$ 500,00 até R\$ 999,99 - **R\$ 160,00**

R\$ 1.000,00 até R\$ 4.999,99 - **R\$ 250,00**

R\$ 5.000,00 até R\$ 9.999,99 - **R\$ 600,00**

R\$ 10.000,00 até R\$ 29.999,99 - **R\$ 900,00**

R\$ 30.000,00 até R\$ 49.999,99 - **R\$ 1.700,00**

R\$ 50.000,00 até R\$ 59.999,99 - **R\$ 2.000,00**

R\$ 60.000,00 até R\$ 69.999,99 - **R\$ 2.300,00**

R\$ 70.000,00 até R\$ 79.999,99 - **R\$ 2.600,00**

R\$ 80.000,00 até R\$ 89.999,99 - **R\$ 3.000,00**

R\$ 90.000,00 até R\$ 99.999,99 - **R\$ 3.300,00**

R\$ 100.000,00 até R\$ 109.999,99 - **R\$ 3.700,00**

R\$ 110.000,00 até R\$ 119.999,99 - **R\$ 4.100,00**

Igual ou superior a R\$ 120.000,00 - **R\$ 4.500,00**

Obs.: As comissões devidas e os encargos de administração não estão inclusos no valor do lance.

**Valor arrematado R\$ 30.000,00. Mais 5% de comissão (R\$ 1.500,00) e mais taxas administrativas (R\$ 1.700,00) = Total do boleto**

5.1 – O boleto bancário disponível para retirada no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), acesso com login e senha – minhas compras.

5.2 – A liberação do lote para entrega ao arrematante somente será efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados acima e a devida comprovação pelo leiloeiro oficial. Será realizada a entrega 20 dias após a compensação bancária. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro e as taxas administrativas devidas, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa ORGANIZADORA do leilão e/ou o Leiloeiro emitirem título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

5.3 – Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante identificado no pregão virtual.

5.4 – Confirmados os créditos acima e estando os mesmos devidamente liberados e compensados, expedirá o leiloeiro sua “Nota de Venda em Leilão”, liberando o lote para entrega pelo (as) COMITENTE(S) VENDEDOR(AS) a qual agendará a entrega dos bens **ATRAVÉS DO NÚMERO (11) 94173 9674**, de acordo com suas regras internas de operação e segurança, disponibilidade operacional e com o tipo de operação necessária para retirada de cada tipo de bem. **Os lotes deverão ser retirados impreterivelmente pelos arrematantes até 15 dias após realização do leilão e/ou liberação do condicional.**

5.5 – A retirada e o transporte dos bens dos locais em que se encontram são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por taxas, impostos ou por eventuais danos causados as pessoas e/ou materiais. Para os bens que encontrarem-se nas dependências das COMITENTES VENDEDORAS NO Endereço descrito no lote e exposto no site, **o prazo para retirada dos lotes será após 15 dias uteis da realização do leilão e/ou liberação do condicional**, estando os arrematantes inteiramente submetidos aos padrões de segurança e operação no interior das dependências das COMITENTES VENDEDORAS, levando todos todo equipamento e pessoal necessário para retirada dos lotes. **Excedido o prazo para retirada dos bens pelos arrematantes, este perderá o direito ao(s) bem(ns) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiload(o)s p/ pagamento da estadia.**

5.6 – Para os lotes localizados em qualquer unidade da Vip Leilões, o agendamento será realizado através do site: [www.vipleiloes.com.br/agendamento](http://www.vipleiloes.com.br/agendamento). Para os lotes que não estejam nas unidades da Vip Leilões, será enviado no e-mail de homologação contato telefônico e nome do responsável pelo agendamento e entrega do lote.

**5.7 - A retirada do lote está condicionada à regularidade da situação ambiental do comprador, a ser comprovada pela apresentação da documentação descrita no item “DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA” abaixo, que deverá ser validada pela VIP LEILÕES antes de sua participação no evento. Caso a situação não esteja regular, a venda não será concretizada, perdendo o comprador, neste caso, os valores pagos à título de comissões e encargos de administração**

**LICENÇAS: Sim. Licença de Operação ou Dispensa do órgão ambiental (Transportadora, receptora e recicladora), AVCB (Receptora e recicladora), Alvará de funcionamento da Prefeitura (Receptora e recicladora) e Certificados de Regularidade do IBAMA (Receptora e recicladora). As licenças deverão ser**

apresentadas através do email [credenciamento@vipleiloes.com.br](mailto:credenciamento@vipleiloes.com.br), aos cuidados da Central de Atendimento da VIP LEILÕES, no prazo de 2 dias úteis antes da data da realização do evento.

**5.8 - DOCUMENTAÇÃO/CONDIÇÃO/EQUIPAMENTO ESPECIAL PARA RETIRADA** - No prazo de até 03 dias após o encerramento do evento/liberação do lance condicional, o comprador deverá enviar a VIP LEILÕES, através do e-mail [credenciamento@vipleiloes.com.br](mailto:credenciamento@vipleiloes.com.br), aos cuidados do Setor de Operações, os documentos abaixo relacionados:

Documentação necessária para qualificação ambiental:

- \*Licença de Operação ou Dispensa do órgão ambiental (Transportadora, receptora e recicladora).
- \*AVCB (Receptora e recicladora).
- \*Alvará de funcionamento da Prefeitura (Receptora e recicladora).
- \*Certificados de Regularidade do IBAMA (Receptora e recicladora).

Documentação necessária para transporte de resíduos:

O cliente ganhador da concorrência deve fornecer a carta de anuência para solicitação do CADRI (Autorização para transporte de resíduos classe I perigosos da CETESB).

Os caminhões devem atender a todos os requisitos para transporte de carga perigosa, a cada coleta os caminhões passam por um check-list rigoroso da Convenção, caso apresente algum item irregular, não serão liberados para carregamento e serão dispensados sem nenhum custo para Paranapanema.

Cadastro na ANTT e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível ao respectivo veículo, com curso para transporte de produtos perigosos.

Caminhão deve apresentar o CIPP e CIV.

LETPP - Licença Especial para Transporte de Produtos Perigosos, para avaliação da contratante

Caso a VIP LEILÕES não receba os documentos listados acima em no máximo 5 dias após o encerramento do evento/liberação do lance condicional, a arrematação será cancelada, perdendo o comprador a integralidade dos valores pagos.

---

**5.9 – Para retirada do material, será necessário a FORMALIZAÇÃO DO “CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO”:** O “Contrato de Venda e Compra de Resíduos” (**anexo 1**) deverá ser assinado em 7 dias a contar da **data da compensação bancária do pagamento efetuado pelo comprador, do valor do lance, das comissões e dos encargos**

---

**VIGÊNCIA DO “CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO”:** 03 (meses)- com início a partir da **FORMALIZAÇÃO DO “CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE RESÍDUO”**

**6 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Sobre o preço da arrematação incidirá, aos arrematantes, a taxa de 5 % (cinco por cento), referente à comissão do Leiloeiro. O Não pagamento da comissão do leiloeiro implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

**7 – DOS LANCES DE VENDA E CONDICIONAIS:** Os bens apregoados serão vendidos a quem maior lance oferecer igual ou acima do valor mínimo estipulado pelas COMITENTES VENDEDORAS, os quais poderão ou não ser divulgados na hora do pregão;

7.1 – Os “lances iniciais” abertos no sistema não são os “preços mínimos de venda”, servindo apenas de base inicial para ofertas pelos arrematantes, de maneira meramente ilustrativa, só sendo possível a venda dos lotes por preço igual ou acima do mínimo de venda estipulado pelas COMITENTES VENDEDORAS;

7.2 – Lotes que não alcancem lances iguais ou superiores a seus valores mínimos estipulados pelo(as) COMITENTE(S) VENDEDOR(AS), somente poderão ser vendidos com autorização deste(s). Neste caso, o leiloeiro oficial classificará e identificará a melhor oferta como “LANÇE CONDICIONAL” e submeterá às COMITENTES, que poderão decidir de imediato ou em até 10 (dez) dias úteis, negando, aceitando ou apresentando contraproposta, de acordo com o seu livre critério. Os lances recebidos e identificados como “LANÇE CONDICIONAL”, serão válidos pelo prazo de 3 (três) dias após o leilão e obrigam o arrematante pelo mesmo período;

7.3 – Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do pregão valores mínimos de incremento (lance a lance) para cada lote disputado, ou, ainda, unir ou dividir lotes a seu livre critério e mediante autorização das COMITENTES VENDEDORAS.

7.4 – Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades e especificações aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade e nos tipos anunciados para os referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago;

7.5 – O leilão ocorrerá eletronicamente, com a supervisão do leiloeiro oficial, o qual colocará virtualmente os lotes em pregão iniciando a contagem regressiva entre 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) segundos até 30 (trinta) segundos para o encerramento quando automaticamente o sistema entrará “Dou duas” e poderá ser encerrado a qualquer momento, seja de maneira automática ou por determinação do leiloeiro. Havendo novos lances, o sistema automaticamente concederá novo prazo de 30 (trinta) segundos e o lote voltará a pregão, seguindo assim sucessivamente até que não tenham mais lances e/ou o leiloeiro decida encerrar o lote;

7.6 – Em caso de empate entre Usuários que efetivaram lances de valores iguais no mesmo lote, será considerado vencedor aquele que primeiro for registrado pelo sistema (data e hora do registro do lance no site VIP LEILÕES), regra também válida para os lances automáticos, sendo considerado o momento em o mesmo foi programado. Para desempate, o lance automático prevalecerá sobre o lance manual.

**8 – DA ADVERTÊNCIA:** Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições. O ICMS, incidente sobre as alienações serão integralmente pagos pelo ARREMATANTE quando da emissão de sua nota de venda respectiva.

**9 – DA VISITAÇÃO DOS BENS:** Os bens deverão ser visitados pelos interessados, no local em que se encontrarem conforme item 5.5 deste edital, e qualquer informação no telefone **(11 94173-9674)**, **dois dias úteis anterior a realização do leilão no horário comercial**, de acordo com as normas de segurança e operacionais das COMITENTES VENDEDORAS, para que todos tomem conhecimento da real condição física e de funcionamento dos mesmos, quantitativo dos lotes, especificação e modelos dos bens, descrições e condições físicas dos lotes. Informações dadas pelo leiloeiro durante o pregão sobre os lotes, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes;

**10 – DA PARTICIPAÇÃO POR INTERNET:** A participação dos interessados via internet, está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, é sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra.

**11 - BENS VENDIDOS POR FOTO:** Os bens vendidos "por foto", identificados abaixo ou pelo leiloeiro no ato do pregão, por não se encontrarem no local do leilão, estão integralmente sujeitos a este edital e todas as suas regras, devendo os mesmos serem visitados pelos interessados nos locais em que se encontram, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante /arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra. O mesmo aplica-se aos lances on-line, por telefone ou outro meio aceito pelo leiloeiro.

**12 – IMPORTANTE: O LEILOEIRO OFICIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, EM COMUM ACORDO COM AS COMITENTES, ALTERAR ESTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, INCLUIR, MODIFICAR, UNIR, DESMEMBRAR OU RETIRAR LOTES, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO OU EVENTUAL IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO LIBERAR OU NÃO UMA ARREMATÇÃO EFETIVADA. TODA E QUALQUER INCLUSÃO, EXCLUSÃO, CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÕES A ESTE EDITAL, SERÃO FEITAS VERBALMENTE PELO LEILOEIRO OFICIAL ANTES OU DURANTE O PREGÃO.**

**13 – AGENDAMENTO DE VISITAS E INFORMAÇÕES** - Maiores informações sobre os lotes, estado físico e especificações dos bens em leilão e agendamento de visitas, poderão ser obtidas ou solicitadas pelos fones: **11 94173-9674.**

**14 – DO REGISTRO** - Uma vez aceitas as presentes “Condições de Gerais de Venda e Participação – Automático” do Edital de Leilão **030321PSP**, através da simples oferta de lance em qualquer dos lotes, o participante/arrematante autoriza o respectivo registro perante o 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Luis/MA, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta do leiloeiro os custos enviados.

**15 - DO FORO** – Em face da natureza jurídica do leilão e do mesmo ocorrer fisicamente em **São Paulo/SP**, fica eleito o foro de **São Paulo/SP** para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. **VIP LEILÕES – GESTÃO E LOGÍSTICA SA.**

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE RESÍDUOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **VENDEDOR**, XXXXXXXXXXXX, empresa com sede na Cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regularmente inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representadas por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPRADOR**, XXXXXXXXXXXX, sociedade por xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, doravante designado simplesmente "**COMPRADOR**";

CONSIDERANDO que o **COMPRADOR** participou de um evento realizado pelo **VENDEDOR**, no dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*, e que arrematou um lote no valor de R\$ ... (...), para a compra da quantidade estimada de xxxxxx de sucatas de xxxxxx geradas pelo **VENDEDOR**, pelo período de 03 meses.

Têm entre si justas e contratadas celebrar o presente Contrato de Venda e Compra de Resíduos ("CONTRATO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. OBJETO

1.1. - Nos termos e condições pactuados no presente instrumento, o **VENDEDOR** se obriga a vender, e o **COMPRADOR** se obriga a comprar, o Resíduo de xxxxxx, conforme disponibilidade do **VENDEDOR** ("RESÍDUO").

1.2. - A fim de programar as vendas do RESÍDUO, o **VENDEDOR** deverá informar ao **COMPRADOR** por escrito, via e-mail, a cada 30 dias, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, a quantidade de RESÍDUO disponíveis para a venda.

1.2.1. - A contar do recebimento da comunicação mensal do **VENDEDOR** no endereço do **COMPRADOR**, o **COMPRADOR** compromete-se a retirar todos os RESÍDUOS gerados, no prazo de 03 dias úteis, sob pena de perder o direito de retirar o RESÍDUO.

## 2. CAUÇÃO

2.1 - O **COMPRADOR** deverá caucionar junto ao **VENDEDOR** o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do preço do lote arrematado no evento, para a garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato.

2.2 - Os ajustes necessários em função da devolução da caução mencionada na Cláusula 2.1 serão efetuados pelo Departamento de Finanças do **VENDEDOR** da seguinte forma:

- a) o **VENDEDOR** devolverá o valor total da caução junto às últimas retiradas;
- b) por ocasião da rescisão do presente instrumento, de forma integral.

## 3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. - O preço ora ajustado do RESÍDUO deverá ser pago pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR** por meio de depósito bancário antecipado, perante o Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, de titularidade do **VENDEDOR**. O valor ajustado é o presente na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	UN	VALOR
Resíduo de xxxxxxxx	KG	R\$

3.2 - Na hipótese de pagamento por meio de depósito bancário, o **COMPRADOR** deverá entregar ao **VENDEDOR**, no momento da retirada do RESÍDUO, a via original ou uma cópia do respectivo comprovante de depósito bancário, sendo facultado ao **VENDEDOR** não entregar o RESÍDUO caso não lhe seja entregue referido comprovante.

## 4. - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. - O RESÍDUO vendido ao **COMPRADOR** nos termos deste CONTRATO deverá ser retirado pelo **COMPRADOR**, por sua conta e risco, no local, dia e horário a ser indicados pelo **VENDEDOR**.

4.2. - No ato da retirada do RESÍDUO os funcionários do **COMPRADOR** deverão estar munidos de todos os equipamentos de proteção e segurança necessários para o manuseio do RESÍDUO, de acordo com a legislação aplicável em vigor e com as exigências internas estabelecidas pelo **VENDEDOR**.

4.3. - Os veículos utilizados pelo **COMPRADOR**, para a retirada do RESÍDUO, deverão estar em bom estado de conservação, sem o que não será permitida a entrada dos mesmos nos estabelecimentos do **VENDEDOR**.

4.4. – O **COMPRADOR** obriga-se a observar rigorosamente as normas de trânsito interno e segurança do **VENDEDOR**.

4.5. – O **COMPRADOR** responsabilizar-se-á pelos danos de qualquer natureza, ocorridos dentro dos estabelecimentos do **VENDEDOR**, ocasionados pelos veículos de propriedade do **COMPRADOR**, por seus funcionários ou pelas empresas contratadas que estejam a seus serviços.

4.6. - Antes do início de seus trabalhos para a retirada do RESÍDUO, o **COMPRADOR** obriga-se a solicitar e receber do Departamento de Segurança do Trabalho Industrial e Prevenção de Incêndio do **VENDEDOR** instruções sobre as normas internas de segurança e ainda obriga-se a observá-las integralmente no cumprimento das disposições do presente CONTRATO.

4.7. – O **COMPRADOR** deverá colocar à disposição do **VENDEDOR** quantidade suficiente de caçambas estacionárias, as quais serão utilizadas internamente para a retirada do RESÍDUO.

4.8. - Todas as caçambas a serem colocadas nos estabelecimentos do **VENDEDOR** deverão ser identificadas, inspecionadas e pesadas, com as respectivas taras impressas.

4.9. - O **VENDEDOR** inspecionará, por amostragem, as caçambas em fase de carregamento, bem como a carga total, nos seus estabelecimentos ou, ainda, nas dependências do **COMPRADOR**.

4.10. - Qualquer anormalidade que o **COMPRADOR** vier a constatar no sistema de retirada do RESÍDUO decorrente deste CONTRATO, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao **VENDEDOR**.

4.11. - O RESÍDUO, após ter sido retirado pelo **COMPRADOR**, não poderá ser anunciado ou vendido como gerado ou produzido nos estabelecimentos do **VENDEDOR**.

4.12. – O **VENDEDOR** exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade e/ou à utilização do RESÍDUO vendido ao **COMPRADOR** nos termos deste **CONTRATO**.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1. – Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/2.020 e término em \_\_\_/\_\_\_/2.021, podendo ser:

(i) rescindido a qualquer momento, e sem ônus às partes, salvo o disposto na cláusula 2.2, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer das partes.

(ii) rescindido pelo **VENDEDOR**, independente de notificação prévia, nos seguintes casos:



(a) inadimplemento, pelo **COMPRADOR**, de qualquer cláusula e/ou condição aqui previstas, em especial na hipótese de haver reclamação formal de qualquer das áreas do **VENDEDOR**, geradoras do RESÍDUO, quanto ao atendimento, pelo **COMPRADOR**, das condições de retirada do RESÍDUO estipuladas na Cláusula 4 acima.

(b) legítimo protesto de título do **COMPRADOR** ou requerimento de sua falência.

## 6. - ENCARGOS

6.1. - O **COMPRADOR** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, securitários e quaisquer outras obrigações relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus funcionários, incluindo eventuais indenizações por acidentes de trabalho, obrigando-se a indenizar o **VENDEDOR** por qualquer dano que venha a ser causado ao mesmo em virtude do descumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

## 7. - SIGILO

7.1. - O **COMPRADOR**, por seus gerentes, administradores, diretores funcionários e prepostos, obriga-se a não divulgar a terceiros, nem se utilizar de quaisquer informações escritas ou verbais decorrentes deste contrato, de documentação (mapas, plantas, croquis, planos, fotos, filmes, etc.) do **VENDEDOR**, das quais tome conhecimento ou tenha acesso por via direta ou indireta, durante e após 05 anos da vigência deste contrato.

7.2. - O **COMPRADOR** concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado poderá acarretar prejuízo ao **VENDEDOR**, ficando o **COMPRADOR** obrigado a reparar todos os danos causados ao **VENDEDOR** decorrentes de tal descumprimento.

## 8. - TOLERÂNCIA

8.1. - A tolerância das partes a infrações das condições estabelecidas neste CONTRATO não implica em perdão, renúncia, alteração ou novação dos direitos que este CONTRATO assegura às partes.

## 9. - CESSÃO

9.1. - Este CONTRATO não poderá, em qualquer hipótese, ser cedido ou transferido a terceiros, no todo ou em parte, pelo **COMPRADOR**.

9.2 - As partes não poderão penhorar, caucionar ou ceder direitos e créditos resultantes deste acordo, sem o prévio e expresso consentimento da parte contrária.

## 10. - FORO

10.1. - As partes elegem o foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

Este CONTRATO é firmado em 3 (três) vias originais e de igual conteúdo, as quais são devidamente assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**VENDEDOR**

\_\_\_\_\_  
**COMPRADOR**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL	Métrica	Qtde.	\$ INICIAL TOTAL
1	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 60 Unidades de Baldes 14 lts, 25lts e Balde Cola 33 lts. (preço por unidade)	Caieiras/SP	Unid.	60	360,00
2	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 35 Unidades de Bombonas Azul de Polyclar - PVPP e Bombonas 200 lts. (preço por unidade)	Caieiras/SP	Unid.	35	1.750,00
3	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 990 Unidades de Bombonas 20lts, 50lts e 60 lts. (preço por unidade)	Caieiras/SP	Unid.	990	7.950,00
4	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 800 Unidades de Sacos Capacidade 50 kg cada. (preço por unidade)	Caieiras/SP	Unid.	800	320,00
5	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 630 kg de Sucata de Inox. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	630	945,00
6	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 430 kg de Caixa Plástica. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	430	1.075,00
7	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 1.700 kg de Canudo, Papelão e Caixas de Papelão. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	2400	2.400,00
8	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 12.400 kg de Ferro. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	12400	4.340,00
9	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 190 kg de Garrafas PET. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	190	256,50
10	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 65 kg de Lata. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	65	195,00
11	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 45 Unidades de Palete Descartável. (preço por unidade)	Caieiras/SP	Unid.	45	135,00
12	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 270 kg de Plástico. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	270	324,00

13	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 8.000 kg de Vidro. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	8000	720,00
14	Contrato de Sucata a Gerar por 3 meses de 290 kg de Fita Verde em Pedacos. (preço por kg)	Caieiras/SP	kg	290	870,00

